

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/ Departamento Odontológico
Aquisição de Materiais Odontológicos pelo período de 12 meses.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
A presente compra se justifica face a demanda e ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais odontológicos nas unidades de saúde. Devido as necessidades existentes no departamento odontológico em razão ao fracasso dos itens em 2 pregões eletrônicos nº 103/2024 e 192/2024, solicito com urgência a compra dos materiais odontológicos para serem utilizados nas unidades de saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Responsabilidade de entrega pela empresa sem adicional de custos.
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Quantidades segue termo de referência/Calculo é a quantidade referente ao consumo dos dois ultimos anos
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
Não se aplica.
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).
Segue em anexo
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.



Segue anexo ao Termo de Referência

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Pagamento conforme entrega

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

O processo de licitação, com a utilização de registro de preços apresenta uma peculiaridade para órgão público, não sendo obrigatório efetivar a aquisição total permitindo uma economia ao município.

Justifica-se imprevisibilidade devido a quantidade do objeto solicitado variar com a demanda na Atenção Básica e no centro de especialidades odontológicas (CEO).

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Jahu/SP, 20 de Janeiro de 2025

Priscila de Oliveira Ribeiro - Fiscal
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Maria Alice Rodrigues Morato
Gestor do Contrato

